

Projeto de Lei nº 501/87

Dispõe sobre a dispensa do expediente no dia do aniversário natalício.

Art. 1º - Fica concedida dispensa do serviço ao funcionário público (estatutário e celetista) no dia de seu aniversário natalício.

§ 1º - A falta ao serviço neste dia será automaticamente abonada.

§ 2º - A regra de que trata este artigo somente será levada em consideração quando o aniversário ocorrer em dias úteis e quando o funcionário estiver de serviço.

§ 3º - Nos casos em que o aniversário não transcorrer dias úteis o funcionário terá direito ao benefício no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º - As horas de expediente do aniversário serão consideradas dispensa.

§ 5º - A direção do departamento no qual esteja lotado o funcionário deverá substituí-lo e providenciar a

seja substituição, caso o serviço seja considerado essencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 1º de Agosto de 1987
Antônio de Souza Feres - Vereador

Lei nº 502/87

Dispõe sobre construção de IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piñomellus por seus representantes decrete e em Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir o prédio do Fórum, da cadeia pública e casas residenciais para fins de Direito e Promotoria de Justiça, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para que se crie infra-estrutura para instalação da Comarca deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo promulgada pelo Prefeito Municipal de Piñomellus em 9 de Agosto de 1987.

Osman de Freitas Dayrell
Osman de Freitas Dayrell
- Prefeito Municipal -